Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
19 / 10 / 2012 no jornal
Bol. Inf. nº 362

LEI N° 2550/2012

Súmula: Altera o artigo 1º, da Lei nº 1751/2008 que trata da doação de área do Município - Vila Rio Branco ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CASTRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° O artigo 1º da Lei nº 1751/2008 que trata da doação de área do Município - Vila Rio Branco ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CASTRO, passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1°*** *Autoriza o Poder Executivo proceder a doação de uma área de terreno urbano com 570m² (quinhentos e setenta metros quadrados), situado na Vila Rio Branco, ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – AGÊNCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL CASTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.979.036/0992-52, atualmente localizada na Rua Padre Damaso, n° 30, Centro desta cidade e Comarca.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 19 de outubro de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL